



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.412, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

"Institui Campanha Aluno Consciente, e dá outras providências".

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade "Campanha Aluno Consciente" tem como finalidade dispor que as Escolas da Rede Municipal de Ensino desenvolvam projetos que possam chamar atenção de alunos e pais sobre os perigos que existem em manusear nos principais meios de comunicação:

I - Bullying;
II - Pedofilia;
III - Drogas ilícitas;
IV - Roubo e furto;
V - Atos de Vandalismo;
VI - Etnia;
VII - Outros atos.

Art. 2º. Será de competência da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação a escola das séries e serão desenvolvidos, preferencialmente com alunos do Ciclo II (1º a 5º) e posteriormente alunos do Ciclo I (1º ao 5º ano).

Art. 3º. São objetivos de Campanha conscientizar os alunos através de:

I - Concurso de redação;
II - Concurso de cartazes;
III - Exibição de filmes;
IV - Peças teatrais;
V - Palestras com debates.

Art. 4º. As escolas participantes deverão informar previamente à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação sobre quais recursos serão utilizados na escola de forma a ser desenvolvido o período de realização do evento.

Art. 5º. Será de competência da Direção de cada Escola quando da programação de "Campanha Aluno Consciente" envolver os familiares, a Associação de Pais e Mestres - APM, comunidade local e demais pessoas que possam "Ampliar de Escola" para fazerem parte:

I - Quando da realização de concursos, fazendo parte do grupo de jurados;
II - Preferem palestras ou prestarem depoimentos de experiências vividas;
III - Outros cidadãos afins.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Directora do Departamento de Administração Geral

de 130,00m².

Art. 2º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 27 de abril de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 83ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Directora do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.412, DE 27 DE ABRIL DE 2017.

Altera a redação do Memorial Descritivo que trata o art. 1º da Lei nº 1.001, de 22 de abril de 1996, passa a ser a seguinte redação:

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º. O Memorial Descritivo de que trata o art. 1º da Lei nº 1.001, de 22 de abril de 1996, passa a ser a seguinte redação:

"MEMORIAL DESCRITIVO"

De uma faixa de terreno, destacado de uma área maior de 72.600,00m², situado no lote 1 - Bairro do Guará, região urbana, matriculado no registro de imóveis no livro nº 02, folha 01 - matrícula de nº 7.622 em 02 de março de 1979, de propriedade de Jorge Venâncio Simão, situado com frente para a Avenida de São Paulo, com largura de 12,00 metros e confronta com propriedade de Des. Corápolis Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda., e do lado direito de quem da Servidão para o imóvel mede 14,00 metros e confronta com o remanescente do imóvel, e nos fundos mede 10,00 metros e confronta com o remanescente do imóvel, perfazendo uma área

de 130,00m².

Art. 2º. As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 27 de abril de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 83ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Directora do Departamento de Administração Geral



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.413, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.086, de 16 de outubro de 2013."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.086, de 16 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica oficializado no Calendário de Eventos Esportivos de Itaquaquecetuba, a CORRIDA E CAMINHADA da Associação Casa da Criança Zeneide de Souza Lima, a ser realizada anualmente no mês de setembro, com data a ser definida pela Comissão Organizadora."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.414, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.000, de 11 de dezembro de 2000."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 2.000, de 11 de dezembro de 2000, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Na elaboração dos Contratos de Locação e Compromisso de vendas de propriedades particulares para o Município, poderá constar cláusula sobre a inalienabilidade do imóvel, desde que o imóvel esteja em comodato, cláusula essa que vigorará até os vencimentos dos respectivos contratos."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

LEI Nº 3.415, DE 12 DE MAIO DE 2017.

"Da nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.051, de 09 de agosto de 2013."

DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEQUENTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 3.051, de 09 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/SP) um imóvel público domínial, situado na zona urbana do Município de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo, com área de 486,68m² quarenta e oito metros e sessenta e oito centímetros quadrados, conforme segue a descrição:"

MEMORIAL DESCRITIVO

Processo - 17.457/2014
Proprietário - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA.
Inscrição cartorial - 44453.52.33.0557.
Área - 5,3m x 486,68m Matricula 10.789- RJ.

DESCRIÇÃO

"Lote 'B.2' inicia-se no ponto '5.B' cravado no alinhamento da Rua Ademir na divisa com o lote 'B.3', daí segue pelo alinhamento da citada Rua na distância de 15,93 metros até o ponto '5.A', daí deflete à direita devendo a Rua e

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 83ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Directora do Departamento de Administração Geral

De Autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 83ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Directora do Departamento de Administração Geral

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 12 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 83ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA

Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA

Secretário de Assuntos Jurídicos

VANUSIA FERNANDES PEREIRA

Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização-Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal, na mesma data supra.

SANDRA REGINA REIS SAMPAIO

Directora do Departamento de Administração Geral

ASSINE O DAT

ASSINANDO O DIÁRIO DO ALTO TIETÊ VOCÊ ENTRA PARA O CLUBE DO ASSINANTE, QUE SÓ COM OS DESCONTOS JÁ PAGA SUA ASSINATURA!



LIGUE 4735-8013



PROCESSO 0005711-70.2007.8.26.0606 (006.01.2007.005711)
DESAPROPRIAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA/ 3.365/194 - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - DESAPROPRIAÇÃO - LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS EFETUADOS - PROCESSO Nº 0005711-70.2007.8.26.0606 CLASSE: ASSUNTO: DESAPROPRIAÇÃO - DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA/ 3.365/194 REQUERENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP - REQUERIDO: NOME DA PARTE PASSIVA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP move a ALEXANDRE BORBELY e OUTROS, em RAZÃO DA IMPLANTAÇÃO DO COLETOR TRONCO - COLETOR TRONCO SÃO BERNARDO 6300 MM, NUMA ÁREA DE 45,22M² LOCALIZADA NA RUA MARINAL, SNº, LOTE Nº 70 DO VERANEIO JORJÁ, BAIRRO DO RIO ABAIXO, MUNICÍPIO E COMARCA DE SUZANO, DESTACADA DA TRANSCRIÇÃO Nº 1.768, DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SUZANO, ESTADO DE SÃO PAULO, TENDO A SABESP DEPOSITADO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 989.110,97 (NOVE MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) POR DEFERIDO A EXECUÇÃO DO PRESENTE EDITAL PARA QUE TERCEIROS INTERESSADOS VENHAM, NO PRAZO DE 10 DIAS, IMPUGNAR O PEDIDO DE LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DEPOSITADA COMO OFERTA PRÉVIA E INDENIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DO DECRETO-LEI 3.365/41, CONTADO O PRAZO A PARTIR DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, O QUAL SERÁ, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI, NADA MAIS, DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE SUZANO, AOS 16 DE MARÇO DE 2017. - ADV: ANA LÚCIA KELLER (OAB 148616/SP), ADILSON GAMBINI MONTEIRO (OAB 148616/SP), JOÃO CARLOS VITAL (OAB 216798/SP), PAULO RICARDO SANTOS SILVA (OAB 238106/SP) ENI DA ROCHA (OAB 54843/SP)

Água, cuide bem desse bem. Porque cada gota vale muito.



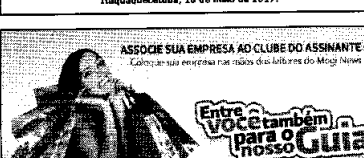
Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

Extrato de Termo Aditivo - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Contratado: Roni Teto Comercial Ltda. - EPP - Objeto: Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no aparelho de ar-condicionado, marca SANYO, modelo Altus 543HP, de propriedade desta Prefeitura - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - Motivo: Fornecedor único - Data de Assinatura: 15/05/17.

Extrato do Contrato nº 29/17 - Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba - Contratado: LC de S. Magalhães - ME - Objeto: Contrato para manutenção corretiva e preventiva da Rede de Gases e Ar-condicionado, para a Rede de Atendimento à Saúde Municipal - Modalidade: Concorrência nº 05/17 - Prazo: 12 meses - Valor: R\$ 7.170,00 - Data de Assinatura: 16/05/17.

Pregão Presencial nº 13/17 - Objeto: Registro de Preços de três reagentes e tintas para serem utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e Vigilância em Saúde deste Município - Adjudicação e Homologação: Diante da instrução dos autos resolveu Adjudicar o objeto às Empresas: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S.A. no item 01 e 02; e VOLTE DISTRIBUIDORA DE DROGAS - LTDA., os itens 03 e 04 e HOMOLOGAR o certame licitatório.

Mamoru Nakashima - Prefeito Municipal Itaquaquecetuba, 16 de maio de 2017.



Imóveis em toda a região e para todos os gostos!

